



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 02 - PDL 104 de 2019, 8 / 10 / 19 (a)

DANIELAIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE

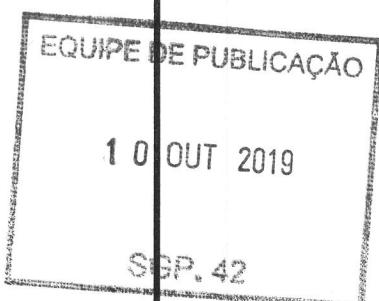
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11 / 10 / 19

13
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS
 EM 11/10/19 Às 16:30 hs
 POR [assinatura]
 SAÍDA 16/10/19 Às 19 H 20 ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 04 e
 folha(s) para informação sob nº _____
 Em 16/10/19 (a) _____

[assinatura]
Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

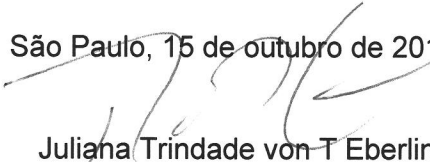
PDL 104/19

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;
- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;
- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente

São Paulo, 15 de outubro de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

Folha nº 04 de Proc. nº 104 de 2019 fls. 6

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

RECESSÃO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 16/10/19 às 17h50
RF _____


Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CLAUDIO RONSECA

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 21/10/2019

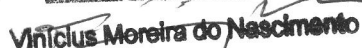
Presidente

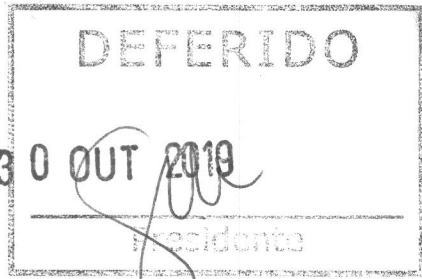
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECESSÃO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PARA O PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/10/19 AO 15:00 HS
POR Julia
DATA 22/10/19 ÀS 15 H 00 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 05 a 27 . Em 31/10/19


Vinícius Moreira do Nascimento
RF 11.264



Folha nº 05
Processo nº PDL-104/19 do
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

VEREADORA RUTE COSTA

São Paulo, 29 de Outubro de 2019.

RDS

1196/2019

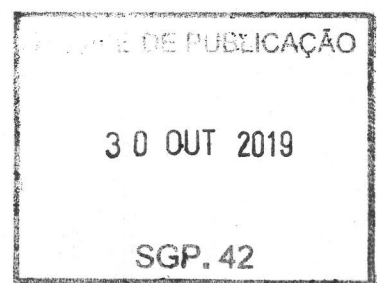
À Presidência,

Senhor Presidente da CMSP

Requeiro a vossa excelência a juntada de cópias dos documentos no PDL 104-2019 que
“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Instituto Suel Abujamra em São Paulo e por seu
Trabalho social impactante na área da Saúde”

- Anuência
- Estatuto Social
- Ata da Reunião da Diretoria realizada em 23 de Abril de 2019


Rute Costa
Vereadora



10:41 30/10/2019 020574 - Protocolo Legislativo - SP.22

À Comissão de:

CCJ

30/10/19



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

[illegible]



Instituto **Suel Abujamra**
OFTALMOLOGIA

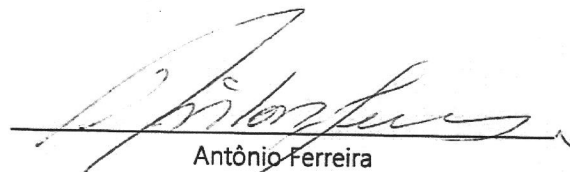
São Paulo, 29 de outubro de 2019

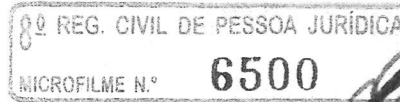
Folha nº 06 do
Processo nº PDL - 104/19

CARTA DE ANUÊNCIA

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Nos termos do Art. 348, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expressamos nossa anuência para a propositura do presente PDL (projeto de Decreto Legislativo), de concessão de "Salva de Prata" ao INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, por Iniciativa da Vereadora Rute Costa.


Antônio Ferreira
Relações Institucionais



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

ESTATUTO SOCIAL

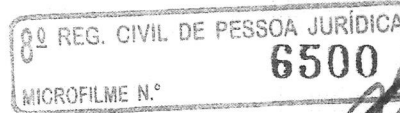
Folha nº 07 do
Processo nº PDL-104/19
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, fundado em 15.05.2002, cujos atos constitutivos foram registrados no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 3449 em 05.06.2002, de ora em diante designado simplesmente INSTITUTO, é uma associação de caráter filantrópico, assistencial, educacional, científico e cultural, sem quaisquer fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, constituído por ilimitado número de associados, médicos e outros profissionais interessados no seu objetivo social que se regerá pelo presente estatuto e pelas Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º - O INSTITUTO tem por finalidade a prestação de assistência médico-hospitalar de prevenção, controle, tratamento e combate às doenças oculares, cardiológicas, otorrinolaringológicas, clínica geral e de outras especialidades médicas, o aperfeiçoamento do ensino e de técnicas médicas e terapêuticas no campo da oftalmologia, cardiologia, otorrinolaringologia, clínica geral e outras especialidades, colaborando no Brasil e no Exterior com Institutos Educacionais, Universidades, Instituições Públicas e Privadas em programas de desenvolvimento tecnológico na área de Medicina, Bioengenharia, Engenharia Hospitalar, técnicas administrativas, operacionais, de pesquisa básica, clínica e assistencial médica à comunidade podendo:

- a) manter hospitais, ambulatorios, laboratórios de pesquisas, clínicas, dispensários e órgãos de natureza correlata de cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, proveito de ordem científica, didática, assistencial ou pecuniária;
- b) manter leitos e serviços hospitalares gratuitos para uso público sem distinção de raça, credo ou religião;
- c) promover cursos, simpósios e estudos;
- d) promover a divulgação de conhecimento através de cursos e de edição de publicações técnicas e científicas;
- e) promover campanhas de esclarecimento à comunidade;



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

- f) promover congressos, simpósios e outros eventos para aprimoramento dentro da especialidade;
- g) Colaborar com as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão universitária;
- h) patrocinar viagens e estágios de aperfeiçoamento.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades O INSTITUTO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

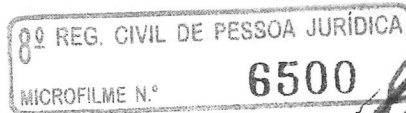
Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O INSTITUTO é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **fundadores** – todos aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação.
- b) **efetivos** – todos aqueles interessados nos objetivos do INSTITUTO que solicitarem e tiverem a sua admissão aprovada pela Diretoria.
- c) **honorários** – pessoas ou instituições interessadas no progresso da oftalmologia, cardiologia, otorrinolaringologia, clínica geral e outras especialidades médicas, sugeridas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral.

§ 1º - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da entidade.

Full



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

§ 2º - Os associados não serão reembolsados das contribuições que realizarem por ocasião da fundação do INSTITUTO ou que venham a realizar posteriormente em favor do mesmo.

Art. 6º - O associado será excluído do INSTITUTO quando:

- a) deliberadamente solicitar a sua exclusão;
- b) praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou que o desabone ou, ainda, que possa prejudicar o conceito ou a idoneidade do INSTITUTO;
- c) deixar de recolher a contribuição devida por mais de 2 (dois) anos, após notificação prévia, por escrito.

Parágrafo único - A exclusão de associado é atribuição da Assembléia Geral, garantindo-lhe amplo direito de defesa.

Art. 7º - São direitos de todos os associados do INSTITUTO:

- a) participar das reuniões de caráter científico, de cursos de especialização e de todos os eventos por ele promovidos;
- b) ter acesso às conclusões de estudos e matérias elaboradas pelo INSTITUTO;
- c) ter assegurado ampla defesa nos processos ético-disciplinares.

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos do INSTITUTO, além dos previstos no artigo anterior:

- a) votar e ser votados para os cargos de direção da associação;
- b) convocar Assembléia Geral nos termos do art. 15.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) observar os preceitos da deontologia médica, trabalhando no sentido de que o INSTITUTO cumpra as suas finalidades;
- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) pagar pontualmente a anuidade estabelecida, exceto os honorários;
- d) cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO.



Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

82 REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 6500



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O INSTITUTO será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

a) Da Assembléia Geral

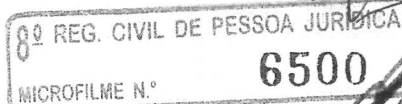
Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano do INSTITUTO, se constituirá dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto;
- d) decidir sobre a extinção do INSTITUTO;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) aprovar o Regimento Interno;
- g) deliberar sobre a proposta de programação anual, relatório anual e contas da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal;
- h) debater assuntos de interesse científico e administrativo levados à sua pauta;
- i) convocar auditoria externa para o INSTITUTO, quando necessário;
- j) deliberar sobre a admissão de associados honorários;
- k) deliberar sobre a exclusão de associados.
- l) fixar o valor das contribuições dos associados

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens “b”, “c” e “d”, é exigido a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3 (um terço) na segunda e demais convocações.

Art. 14 - A Assembléia Geral Ordinária se realizará anualmente até o mês de abril para aprovar o Plano e o Relatório de Atividades da Diretoria; discutir e



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e, a cada 4 (quatro) anos, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto e deliberará por votação majoritária dos associados presente e quites com suas obrigações sociais, sem direito a representação.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral ordinária será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da extraordinária com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO ou por circulares ou, ainda, por outros meios convenientes aos associados.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois com qualquer número de associados presentes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 13.

Art. 17 - O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

b) Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice - Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

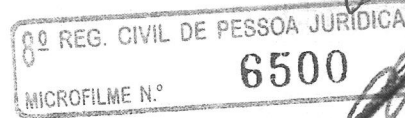
Art. 19 - Os candidatos deverão apresentar a composição de sua chapa completa, com os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com uma antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

- elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO;
- definir as diretrizes básicas, regulamentar e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Vinicius Moreira do Nascimento

RF. 11.261



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

- c) elaborar e encaminhar à Assembléia Geral o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas anuais;
- d) executar a programação anual de atividades do INSTITUTO;
- e) elaborar o Regimento Interno;
- f) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- g) contratar e demitir empregados;
- h) encaminhar à Assembléia Geral as propostas de reforma do Estatuto;
- i) deliberar sobre os pedidos de admissão de associados;
- j) deliberar sobre os assuntos de interesse que lhe forem encaminhadas pelo presidente;
- k) constituir procuradores com poderes e prazos especificados no mandato.

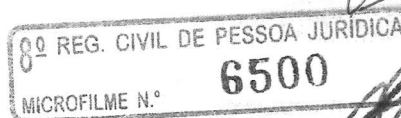
Parágrafo Único – Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para o INSTITUTO, tais como, contratos, escrituras, cartas, mandatos, instruções, demonstrações financeiras, declarações, movimentação de contas bancárias etc., deverão conter a assinatura de dois de seus diretores ou de dois procuradores constituídos especialmente para esse fim.

Art. 21 - A Diretoria determinará a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- a) representar o INSTITUTO ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente;
- b) dirigir e supervisionar todas as atividades do INSTITUTO;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e de Assembléia Geral;
- e) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício;
- f) firmar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos necessários à movimentação do numerário em bancos e após aprovação da Diretoria, firmar convênios e contratos;
- g) praticar os atos necessários à administração do INSTITUTO organizando-lhe os serviços, admitindo e dispensando empregados;
- h) contratar profissionais de reconhecida formação para assessorá-lo na administração do INSTITUTO após aprovação da Diretoria;
- i) em conjunto com um dos Diretores, constituir procuradores com poderes e prazos definidos no mandato.

Freel



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos assumindo o mandato em caso de vacância, auxiliando-o na administração do INSTITUTO.

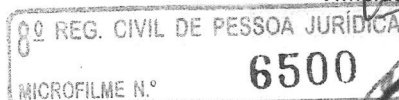
Art. 24 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas, mantendo sob sua guarda os livros e arquivos pertinentes;
- b) dirigir os serviços de secretaria e executar outras atividades inerentes ao cargo além de ocupar-se de toda a correspondência;
- c) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- d) elaborar, anualmente, os relatórios de atividades e os planos de trabalho;
- e) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Presidente;
- f) substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO;
- b) efetuar as despesas autorizadas pela Diretoria, assinando em conjunto com o Presidente todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) administrar os fundos e rendas do INSTITUTO;
- g) elaborar os balanços, prestação de contas e plano orçamentário anual dando-lhes a publicidade necessária e colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- h) providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto em legislação;
- i) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Presidente;
- j) substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

Handwritten signature



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

c) Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleito.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

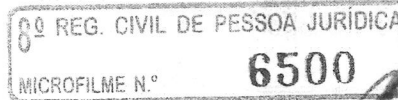
- examinar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral;
- requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO;
- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO poderão ser obtidos por:

- Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- Contratos e acordos firmados com empresas, universidades, entidades públicas e agências nacionais e internacionais;
- Doações, legados e heranças recebidas;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio;
- Contribuição dos associados;
- Receitas auferidas por meio de atividades que envolvam propriedade industrial/intelectual;
- Resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como prestação de serviços, cursos, simpósios, congressos e outros;



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio do INSTITUTO será constituído, dentre outros, de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra instituição análoga registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 31 - O INSTITUTO não distribui entre os seus associados ou conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente, no país, na consecução do seu objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas do INSTITUTO observará no mínimo:

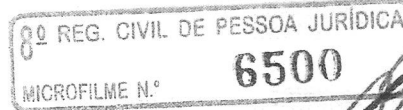
- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos;

Parágrafo Único – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O INSTITUTO não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Handwritten signature: Feil



Rua Botucatu, 430 - CEP 04023-061 - São Paulo - SP - Telefone: 5572-2911 - Fax: 5572-2510
Site: www.somed.srv.br - E-mail: somed@somed.srv.br

Parágrafo único - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo 30.

Art. 34 - O INSTITUTO somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para a finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria por maioria de seus membros.

São Paulo, 12 de dezembro de 2003

[Handwritten signature]
Suel Abujamra
Presidente

[Handwritten signature]
Olinda A. Dias Câmara
Advogada - OAB/SP 43.640

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL P. NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
RUA TANDARÉ, 768 - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP: 01523-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site: www.registroliberdade.com.br
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SUEL ABUJAMRA, em documento com
valor econômico de R\$ 6,00.
São Paulo, 17 de dezembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [00250911/26626003102-1031]
SARAH RAZIEL OR
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO
Tandará, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01523-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site: www.registroliberdade.com.br
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SUEL ABUJAMRA, em documento com
valor econômico de R\$ 6,00.
São Paulo, 17 de dezembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [00250911/26626003102-1031]
NILTON MAKASONE - Escrevente Substituto - (foto:1) - Total R\$ 6,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

Registro nº 3449 no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF nº 05.095.474/0001-88



folha nº 17 do
Processo nº PDL - 104/19
Viniçius-Moreira do Nascimento
RF. 11.261

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA AOS 23 DE ABRIL DE 2.019.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 23 de abril de 2.019 às 12h, na sede social da sociedade, localizada na Rua Tamandaré, nº 693, 6º andar, cj. 66, São Paulo/SP, CEP 01525-001.

MESA: Presidente: Dra. Andume Abujamra Negme; e, Secretário: Dr. Alexandre Tomio Umino.

QUORUM: Diretores: (i) Dra. Andume Abujamra Negme; (ii) Sra. Wilsa Solange Di Lelli Mendes; (iii) Dr. Alexandre Tomio Umino.

CONVOCAÇÃO: Avisos pessoais dirigidos a todos os membros da Diretoria.

ORDEM DO DIA: 1. Deliberar sobre os pedidos de admissão de associados efetivos; 2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

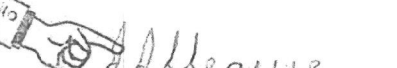
DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pela Presidente, Dra. Andume, tivemos:

(1) Inicialmente, foram recebidos e analisados os pedidos de admissão para associados efetivos dos Srs. CAIO ABUJAMRA, JOÃO VICTOR ABUJAMRA e JÚLIA ABUJAMRA. Após deliberação, os diretores aprovaram os pedidos e admitiram os requerentes como associados efetivos.

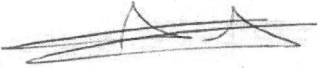
(2) Finalmente, oferecida a palavra, pelo Presidente da Reunião, aos presentes para proporem quaisquer assuntos de interesse do Instituto, foi dito pelos mesmos que nada mais havia a tratar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Reunião.

São Paulo, 23 de abril de 2.019.


2º Subdistrito
Liberdade

Dra. Andume Abujamra Negme
Presidente


2º Subdistrito
Liberdade

Dr. Alexandre Tomio Umino
Secretário

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 45802

Folha nº 18 do
Processo nº PDL- 904179
Vinicius Moreira do Nascimento
RE. 11.261

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tamandaré, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01523-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALEXANDRE TOMIO UNINO, em documento
sem valor econômico, dou fé.
Selo(s): 1 Ato: S1/074AA-0327181
Em Teste da verdade. São Paulo, 19 de junho de 2019.

VERÔNICA SILVA ARAÚJO DO ROSÁRIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - (Htd:1) Total R\$ 6,25

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tamandaré, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01523-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, como autêntica, a firma de: (1) ANDRÉ ABUJAMRA NEGRE, lançada em
minha presença.
Selo(s): 1 Ato: RA1/744A-0068842
Em Teste da verdade. São Paulo, 19 de junho de 2019.

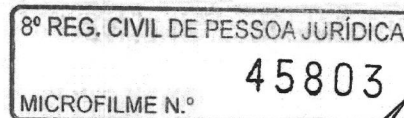
VERÔNICA SILVA ARAÚJO DO ROSÁRIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - (Htd:1) Total R\$ 16,00

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA



Registro nº 3449 no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF nº 05.095.474/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 20 DE MAIO DE 2.019.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 20 de maio de 2.019 às 12h, na sede social da sociedade, localizada na Rua Tamandaré, nº 693, 6º andar, cj. 66, São Paulo/SP, CEP 01525-001, instalada em segunda convocação.

MESA: Presidente: Dra. Andume Abujamra Negme; e, Secretário: Dr. Alexandre Tomio Umino.

QUORUM: Associados subscritores da Lista de Presença anexa.

CONVOCAÇÃO: Edital afixado na sede social do Instituto com 07 (sete) dias de antecedência da realização da Assembleia, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA: Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Eleger o novo Diretor Presidente, em virtude do falecimento do Dr. Suel Abujamra; 2. Eleger a nova composição de diretoria e do Conselho Fiscal, em virtude da chapa apresentada pelo candidato à diretor presidente; 3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pela Presidente, Dra. Andume, tivemos:

(1) Inicialmente, em virtude do falecimento do Diretor Presidente, Dr. Suel Abujamra, o Sr. Caio Abujamra se candidatou ao referido cargo. Após deliberação, os associados por unanimidade aprovaram a eleição do Sr. Caio Abujamra para o cargo de Diretor Presidente para completar o mandato em vigor até o dia 04/04/2.022.

(2) Em seguida, em virtude da eleição do novo cargo de Diretor Presidente, foram eleitos, por unanimidade, a chapa da diretoria e conselho fiscal apresentada pelo Diretor Presidente Sr. Caio Abujamra, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social, para completar o mandato em vigor até o dia 04/04/2.022: **DIRETOR PRESIDENTE:** Sr. CAIO ABUJAMRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.853.743-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.029.048-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Fonseca Rodrigues, nº 399, Alto de Pinheiros, CEP 05461-010; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Sr. JOÃO VICTOR ABUJAMRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.031.434-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.671.848-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Fonseca Rodrigues, nº 399, Alto de Pinheiros, CEP 05461-010; **DIRETORA SECRETÁRIA:** Sra. JÚLIA ABUJAMRA, brasileira,

solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 37.543.668-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 447.662.518-57, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Fonseca Rodrigues, nº 399, Alto de Pinheiros, CEP 05461-010; **DIRETOR TESOUREIRO: Dr. ALEXANDRE TOMIO UMINO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 19.278.309-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.521.708-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jabuticubas, nº 168, Jardim França, CEP 02339-050.

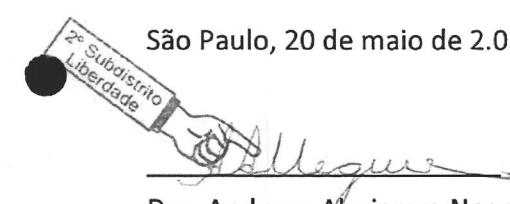
Não foram eleitos membros do Conselho Fiscal, pois o referido órgão permanecerá dormente.

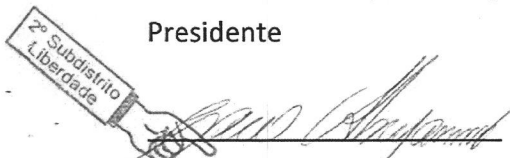
Os Diretores eleitos, presentes à Assembleia, declaram não estarem impedidos de exercerem a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e tomaram posse de seus cargos, nesta data, com a assinatura da presente ata.

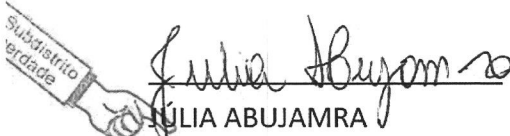
(3) Finalmente, oferecida a palavra, pelo Presidente da Assembleia, aos presentes para proporem quaisquer assuntos de interesse do Instituto, foi dito pelos mesmos que nada mais havia a tratar.

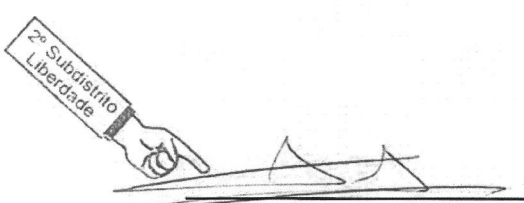
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e pelos Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos presentes.

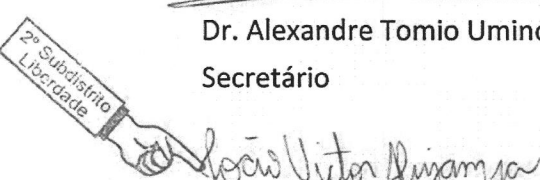
São Paulo, 20 de maio de 2.019.

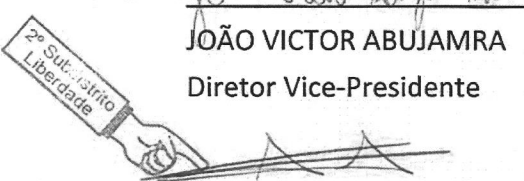

Dra. Andume Abujamra Negme
Presidente


CAIO ABUJAMRA
Diretor Presidente


JULIA ABUJAMRA
Diretora Secretária


Dr. Alexandre Tomio Umino
Secretário


JOÃO VICTOR ABUJAMRA
Diretor Vice-Presidente


ALEXANDRE TOMIO UMINO
Diretor Tesoureiro

Folha nº 27 do
Processo nº PDL-104/19
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 45803

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tamandaré, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, como autêntica, a firma de: (1) ANDRÉ ABUJAMRA NEGME, lançada em
minha presença.
Selo(s): 1 Ato: RA1074AA-0068845
Em Teste da verdade. São Paulo, 19 de junho de 2019.

VERÔNICA SILVA ARAÚJO DO ROSÁRIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - (Utd:1) Total R\$ 16,00

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tamandaré, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) CAIO ABUJAMRA, (1) JOÃO VICTOR
ABUJAMRA, (1) JULIA ABUJAMRA e (2) ALEXANDRE TOMIO UHINO
Selo(s): 2 Ato: S21074AA-0036804; S21074AA-0036805; 1 Ato: S11074AA-0327184
Em Teste da verdade. São Paulo, 19 de junho de 2019.

VERÔNICA SILVA ARAÚJO DO ROSÁRIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - (Utd:5) Total R\$ 31,25

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0104-19

21/7/2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0104/19

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da nobre Vereadora Rute Costa, que visa conceder a honraria Salva de Prata ao Instituto Suel Abujamra em São Paulo, pelo seu trabalho social impactante na área da Saúde.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada e a anuência por escrito de seu representante, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

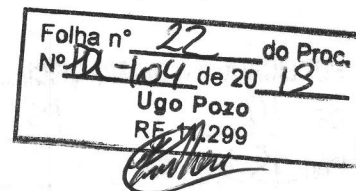
PELA LEGALIDADE

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0104/19.

*Concede a honraria Salva de Prata ao Instituto
Suel Abujamra em São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 11 / 18

Pág. 183 Col. 1

Ugo Pozo
Ugo Pozo
RF 11.299



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0104-19

Art. 1º Fica concedida honraria Salva de Prata ao Instituto Suel Abujamra, pelo notório trabalho social desenvolvido na área da oftalmologia no município de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13/11/2018

Caio Miranda
CAIO MIRANDA

Aurélio Nomura
AURÉLIO NOMURA

Ricardo Nunes
RICARDO NUNES

Celso Jatene
CELSON JATENE

Rinaldi Digilio
RINALDI DIGILIO

Cláudio Fonseca
CLÁUDIO FONSECA
Relator

RUTE COSTA

Reis
REIS

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU